

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 976, de 14 de abril de 2010.

Define os projetos pedagógicos aprovados nos anos de 2006, 2007 e 2008, que serão regidos pelos arts. 171 a 215, do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução CEPE-UEMS Nº 867, de 19 de novembro de 2008.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 14 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso, partes integrantes dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação aprovados no ano de 2006, 2007 e 2008, serão regidos pelo Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução CEPE-UEMS nº 867, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado a que se refere o art. 1º, integra o projeto pedagógico dos seguintes cursos:

I - Administração, oferecido na Unidade Universitária de Ponta Porã, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 143, de 20 de setembro de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 806, de 6 de março de 2008;

II - Administração, oferecido na Unidade Universitária de Maracaju, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 141, de 20 de setembro de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 804, de 6 de março de 2008;

III - Ciências Econômicas, oferecido na Unidade Universitária de Ponta Porã, cuja reformulação do projeto pedagógico foi aprovada pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 144, de 19 de novembro de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 807, de 6 de março de 2008;

IV - Ciências Sociais, oferecido na Unidade Universitária de Paranaíba, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 116, de 26 de junho de 2006, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS nº 651, de 10 de agosto de 2006;

V - Engenharia Florestal, oferecido na Unidade Universitária de Aquidauana, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 118, de 4 de julho de 2006, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS nº 653, de 10 de agosto de 2006.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso a que se refere o art. 1º, integra o projeto pedagógico dos seguintes cursos:

(Fls. 02/03 - da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 976, de 14/04/2010)

I - Administração, oferecido na Unidade Universitária de Ponta Porã, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 143, de 20 de setembro de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n° 806 de 6 de março de 2008;

II - Administração, oferecido na Unidade Universitária de Maracaju, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 141, de 20 de setembro de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n° 804 de 6 de março de 2008;

III - Ciências Biológicas, oferecido na Unidade Universitária de Dourados, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 135, de 24 de maio de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n° 723, de 23 de agosto de 2007;

IV - Ciências Econômicas, oferecido na Unidade Universitária de Ponta Porã, cuja reformulação do projeto pedagógico foi aprovada pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 144, de 19 de novembro de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n° 807, de 6 de março de 2008;

V - Ciências Sociais, oferecido na Unidade Universitária de Paranaíba, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 116, de 26 de junho de 2006, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n° 651, de 10 de agosto de 2006;

VI - Engenharia Florestal, oferecido na Unidade Universitária de Aquidauana, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 118, de 4 de julho de 2006, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n° 653, de 10 de agosto de 2006;

VII - Pedagogia, oferecido na Unidade Universitária de Dourados, cuja reformulação do projeto pedagógico foi aprovada pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 145, de 19 de novembro de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n° 808, de 6 de março de 2008;

VIII - Pedagogia, oferecido na Unidade Universitária de Paranaíba, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 137, de 18 de junho de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n° 737, de 19 de setembro de 2007;

IX - Pedagogia, oferecido na Unidade Universitária de Maracaju, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 142, de 20 de setembro de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n° 805, de 6 de março de 2008;

X - Pedagogia, oferecido na Unidade Universitária de Campo Grande, cujo projeto pedagógico foi aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 138, de 18 de junho de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n° 722, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 03/03 - da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 976, de 14/04/2010)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 14 de abril de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE-UEMS